



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518.5050 - CEP 87302.220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: vereadorbattilani@cmcm.pr.gov.br
www.cmcm.pr.gov.br
Gabinete do Vereador Battilani - PPS

INDICAÇÃO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo N.^º 241/2014
Campo Mourão, 07/02/14 Horas 11:20

Marcelo
PROTOCOLISTA

DESPACHADO FAVORAVELMENTE
SALA DAS SESSÕES
<i>[Signature]</i>
PRESIDENTE

Reiterando a indicação protocolada sob nº. 2146, o Vereador que a presente subscreve, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 128, §1º, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, conforme previsão na Lei de Diretrizes Orçamentária/2013 – Programa 62 – Programa de Proteção ao Meio Ambiente e Educação Ambiental Conservar a biodiversidade através de instrumentos de controle da qualidade ambiental, através da gestão, conservação e recuperação dos recursos naturais, água, ar, solo, flora e fauna - Ação 2182 – Manter o Departamento do Meio Ambiente INDICA à Mesa, o envio de ofício a Chefe do Poder Executivo – Senhora Regina Massareto Bronzel Dubay, solicitando a realização das seguintes melhorias no VIVEIRO DE MUDAS DO HORTO MUNICIPAL “PIONEIRO PEDRO OVÍDIO PEREIRA”:

- Reconstrução dos canteiros de produção, adaptando-os para o sistema de produção em tubetes;
- Reforma da cobertura em sombrite dos barracões para acondicionamento e desenvolvimento de mudas;
- Reforma do sistema de irrigação com substituição das mangueiras nos barracões de acondicionamento e desenvolvimento de mudas;
- Reforma da cobertura da estufa, que se encontra completamente destruída;
- Remoção de um tanque utilizado como caixa d’água, que corre o risco de queda pelo apodrecimento de madeira de sustentação do mesmo;



N.º OFÍCIO/DESTINATÁRIO:	208/14
<i>releito</i>	
DATA: 20/02/14	



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518.5050 - CEP 87302.220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: vereadorbattilani@cmcm.pr.gov.br
www.cmcm.pr.gov.br
Gabinete do Vereador Battilani - PPS

- Reforma do barracão de acondicionamento de materiais e insumos, preparo de substratos e de preenchimento de embalagens pelos servidores;
- Reforma nas residências dos servidores.

JUSTIFICATIVA

O viveiro de mudas florestais e ornamentais do Horto Municipal não recebeu a adequada manutenção ou investimentos para as necessárias melhorias, apesar das constantes cobranças e esforços da equipe técnica responsável e dos servidores. Este fato levou o viveiro de mudas a uma enorme degradação e deterioração das condições de trabalho e da produção de mudas.

A presente proposição possui a finalidade recuperar este empreendimento do Município, racionalizar a produção de mudas, melhorar as condições de trabalho dos funcionários, aumentar dos rendimentos operacionais, bem como melhorar a qualidade fisiológica das mudas.

P. deferimento,

SALA DAS SESSÕES, 06 de fevereiro de 2014.


EDSON BATTILANI
Vereador

08/MP.



A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA

INDICAÇÃO N° 241 /2014

REQUERIMENTO N° /2014.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 003/97 e 019/2011.

SOBRE A MATÉRIA:

(X) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

() existe o registro de súmula de outro Vereador e CÓPIA ANEXO.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

() Não

() Sim, conforme anexo.

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

(X) não há qualquer óbice.

**() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
() Já transformado em diploma legal (167,I,C)**

() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

() Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

(X) não há qualquer óbice.

() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....2012 (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

() a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 180 (cento e oitenta dias) (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

() a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 10 de Fevereiro de 2014.

.....*Marcelo*.....

Marcelo Antônio Brandino Assis
DIVISÃO LEGISLATIVA



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefone (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail legislativo.municipal@camaraom.com.br
www.camaraom.com.br

DIRETORIA JURÍDICA

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 11/02/2014.

(<input checked="" type="checkbox"/>) Indicação nº	_____0241/2014	(<input type="checkbox"/>) Projeto de Lei nº	_____ /2014
(<input type="checkbox"/>) Indicação Legislativa nº	_____ /2014	(<input type="checkbox"/>) Projeto de Resolução	_____ /2014
(<input type="checkbox"/>) Requerimento	_____ /2014	(<input type="checkbox"/>) Emenda à L.O.M. nº	_____ /2014
(<input type="checkbox"/>) Outros	_____ /2014	(<input type="checkbox"/>) Moção nº	_____ /2014

AUTOR: Edson Battilani

OCORRÊNCIAS:

- () Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade
- () Verificação de Prejudicialidade.
- () Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- () Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- () Inconstitucional por ferir.....
- () Inorgânico por ferir.....
- () Ilegal por ferir.....
- () Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- () Necessário corrigir nos seguintes pontos:

- () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto nos programa 62.....da LDO.
- () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. do PPA.

Parecer prolatado em 11/02/2014.

- () favorável à tramitação
- () favorável à tramitação com emendas. () Emendas em anexo.
- () Pela apresentação de substitutivo () Substitutivo em anexo.
- () Contrário à tramitação;

Ulisses Lima Takarada
Ulisses Lima Takarada
Procurador Jurídico
OAB/PR 59.148